



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6131, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Projeto de Lei nº 118/2023

Autor: Vereador Adilson Henrique França

Inclui o "Festival de Música Autoral de Caçapava – FEMAC" no calendário oficial do município.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6131

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Caçapava o "Festival de Música Autoral de Caçapava - FEMAC", a ser realizado no mês de abril, na semana das comemorações do aniversário da cidade.

Parágrafo único. O evento deverá acontecer em praças públicas.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de fevereiro de 2024.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.